



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ATA Nº. 45/2017

Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob a Presidência do vereador Helvécio Alves Badaró e secretariado pelo vereador Gilmar José Lavorato. Presentes ainda os vereadores a seguir elencados: Ananias Antônio Martins Neto, André de Lima, Diones Carlos de Campos, Edimar Gomes Filho, Élio José Janoni, Ismar da Nóbrega, Luiz Carlos Amâncio, Raphael Dias Sampaio, Sebastião Lucrifer e Welliton Joslin Rodrigues. Ausente o vereador Rafael Alcântara Hannouche, sem justificativa. Na ordem do dia constaram as seguintes matérias: **PROJETOS EM SEGUNDA VOTAÇÃO:** **Projeto de Lei Complementar 008/2017 – Executivo Municipal** que institui o programa de recuperação fiscal do município de Cornélio Procópio – REFIS-2017, para o qual foi proposta emenda pelo vereador Raphael Dias Sampaio alterando o §4º do artigo 2º - a qual foi aprovada por unanimidade de votos – sendo posteriormente o projeto também aprovado por unanimidade de votos em segunda votação, seguindo a tramitação. **Projeto de Lei 071/17 – Executivo Municipal** que dá nova redação a artigos, suprime e acrescenta parágrafos à Lei Municipal 505/09 e dá outras providências, aprovado por unanimidade de votos em segunda votação, com dispensa de terceira. **PROJETOS EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:** **Projeto de Lei 072/17 – Executivo Municipal** que autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$720.000,00 no exercício financeiro de 2017. **Projeto de Lei 073/17 – Executivo Municipal** que autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$500,00 no exercício financeiro de 2017. Ambos aprovados por unanimidade de votos em primeira votação. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a presente reunião da qual se lavrou esta ata e que segue aprovada e assinada, nesta oportunidade, e também nos moldes regimentais (artigo 147, § 3º do Regimento Interno). *

Ananias  